

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.923/2024-PGJ, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024**  
**(SEI Nº 29.0001.0044025.2021-59)**

Altera a Resolução que Disciplina a remoção e a permuta dos servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, cria o Programa de Orientação, Adequação e Apoio Funcional e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, e especialmente com lastro no art. 19, X, a e e, e XII, c e o, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#),

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes e aprimoramentos na [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#);

**Edita** a seguinte **Resolução**:

**Artigo 1º** - Ficam substituídos o "CONSIDERANDO, também, a necessidade de supervisão do trabalho dos servidores colocados à disposição da Administração, com o fim de oferecer apoio e orientação funcional para o aprimoramento da força de trabalho e buscar lotação que melhor atenda o interesse público em outras unidades administrativas da Instituição" e o "CONSIDERANDO, por fim, que é objetivo específico do Programa Permanente de Capacitação – PPC a adequação dos servidores ao perfil desejado pela Instituição, nos termos do artigo 106, inciso I da [Resolução no 1.035/2017, de 25 de julho de 2017](#), visando o cumprimento da missão institucional" da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#)", pelo "CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a lotação do servidor removido involuntariamente de forma que melhor atenda o interesse público".

**Artigo 2º** - O inciso I do artigo 2º da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – aproveitamento no estágio probatório, mediante a confirmação prevista no artigo 107 da [Resolução nº 1.906/2024-PGJ, de 03 de setembro de 2024](#);" (NR)

**Artigo 3º** - O parágrafo único do artigo 2º da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#), fica renumerado como § 1º.

**Artigo 4º** - Os §§ 1º e 2º do artigo 13 da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 [...]

§1º – A remoção involuntária, quando solicitada pelo responsável da unidade de lotação do servidor, deverá ser obrigatoriamente fundamentada pelo requerente e pelo Secretário Executivo da unidade, ficando seu deferimento a critério do Diretor-Geral do Ministério Público, que avaliará a necessidade de comunicação ao Corregedor dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo.

§2º - Os servidores removidos de ofício nos termos do § 1º, permanecerão ocupando a vaga, ainda que não mais vinculados à respectiva unidade, até nova designação de lotação, quando então, a critério da administração, poderá a vaga ser disponibilizada em processo de remoção.”

(NR)

**Artigo 5º** - Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 13 da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#), com a seguinte redação:

“Artigo 13 [...]

§3º - Enquanto aguardam nova lotação, os servidores removidos de ofício, nos termos do § 1º, serão supervisionados pelo Centro de Gestão de Pessoas e/ou pela Diretoria da Área Regional correspondente ao cargo em que estavam lotados anteriormente.

§4º - Os servidores removidos de ofício, nos termos do § 1º, serão lotados conforme determinação do Diretor-Geral do Ministério Público, de acordo com o interesse da administração, em vagas existentes.

§5º - Durante o período em que o servidor aguarda nova lotação, fica suspensa a contagem de tempo para efeitos de participação em processo de remoção voluntária e/ou permuta, respeitado o prazo de 2 (dois) anos previsto no art. 2º desta Resolução.

§6º - A contagem do período de exercício para fins de remoção voltará a correr a partir da nova lotação, somando-se ao tempo adquirido antes da remoção involuntária.” (AC)

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do §1º do artigo 2º, bem como os artigos 14 a 16, que compõem o Título II (DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E APOIO FUNCIONAL), todos da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#).

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 03 de outubro de 2024.](#)

dadb